



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 384/95
De 21 de dezembro de 1995

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A receita do Município de Coronel Xavier Chaves, para o exercício de 1995, é orçada em R\$4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde e R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, cinquenta mil reais) para a Prefeitura Municipal cuja realização desdobrar-se-á conforme discriminação:

RECEITAS CORRENTES		3.673.000,00
Receita tributária	45.500,00	
Receita patrimonial	19.000,00	
Receita de serviços	1.000,00	
Transferências correntes	3.175.000,00	
Outras receitas correntes	32.500,00	
Fundo Municipal de Saúde	400.000,00	
RECEITAS CAPITAL		827.000,00
Alienação de bens móveis	14.000,00	
Alienação de bens imóveis	16.000,00	
Transferências de capital	737.000,00	
Outras receitas de capital	10.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		4.500.000,00

Art. 2º - As despesas do município de Coronel Xavier Chaves, para o exercício de 1996, é fixada em R\$4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), sendo para o Fundo Municipal de Saúde a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e para a Prefeitura Municipal a quantia de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), discriminados por funções unidades orçamentárias:

Função	Discriminação	Valor
01	Legislativa	127.000,00
03	Administração e Planejamento	1.487.000,00
08	Educação e Cultura	1.356.000,00
10	Habitação e Urbanização	418.000,00
13	Saúde e Saneamento	457.000,00
16	Transporte	155.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	450.000,00
	Reserva de Contingência	50.000,00

Total Geral	4.500.000,00
Unidade Orçamentária	
01 Gabinete e Secretaria da Câmara	127.000,00
02 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	365.000,00
03 Serviço Municipal de Administração	645.000,00
04 Serviço Municipal de Finanças	292.000,00
05 Serviço Municipal de Educação e Cultura	1.356.000,00
06 Serviço Municipal de Saúde	457.000,00
07 Serviço municipal de Assistência Social	185.000,00
08 Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	418.000,00
09 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	155.000,00
10 Reserva de Contingência	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	450.000,00
Total Geral	4.500.000,00

Art. 3º - Integram a presente Lei os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64 e legislação posterior vigente.

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a:

§ 1º - Abrir créditos adicionais do presente orçamento programa nos termos dos artigos 42 e 43 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 100% (cem por cento);

§ 2º - A anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento com recursos à abertura de créditos adicionais autorizados;

§ 3º - A realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no presente orçamento e das despesas de capital nos termos do inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal;

§ 4º - A utilizar "Reserva de Contingência", constante do presente proposta orçamentária com recursos para cobertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 5º - Realizar toda e qualquer despesas decorrentes de capital, inversões financeiras e transferências de capital constante do presente orçamento.

§ 6º - A proceder a assinatura de convênios com as entidades beneficiadas com recursos orçamentários através de subvenções.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Coronel Xavier chaves, 21 de dezembro de 1995.

Francisco de Assis Pinto
- Prefeito Municipal -